



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.006712/2019-02

SENADO FEDERAL



00100.068396/2019-82

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

## NONO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 030/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de monitoração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico à operação e fornecimento de peças para os equipamentos *broadcast* da TV SENADO.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**, neste ato representada pelo Sr. SANDRO APARECIDO VIRGOLINO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.049823/2019-23, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.054314/2019-12, o Parecer nº 236/2019 - ADVOSF, documento nº 00100.061930/2019-20, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.065447/2019-14 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.063657/2019-78, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006712/2019-02, resolvem aditar o Contrato nº 030/2014, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 030/2014 fica prorrogado, em caráter excepcional, de 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação ou até o término do Contrato, o que ocorrer primeiro, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2018 (mês do quarto aniversário do Contrato) e maio de 2019 (mês do quinto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.131.0551.2549.5664 e as Naturezas de Despesas 339037 e 339030, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2019NE000808 e 2019NE000536, datadas de 08 de maio de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Oitavo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de maio de 2019.

**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**SANDRO APARECIDO VIRGOLINO**

**MAXÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCEN**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\MAXÍDEO 0302014 pror. 006712 2019(LP).doc